

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025 PROCESSO -e-PAD 53119/2024 (SEIT)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Contratação de serviço de locação de fibras ópticas escuras lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluídas manutenções preventiva e corretiva, nos termos deste

TIPO DE MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LICITAÇÃO ITEM

OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.

Edital e seus anexos.

OBJETO:

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

25 DE FEVEREIRO DE 2025 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Portal de compras: www.compras.gov.br

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



Secretaria de Licitações e Contratos

IN	DICE	
1.		3
2.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
5.	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. LA	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DO NCES	
7.	FASE DE JULGAMENTO	12
8.	HABILITAÇÃO	14
9 RE	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO) DE 21
10 DA	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMEN NOTA DE EMPENHO	TO 23
11	VIGÊNCIA DO CONTRATO	25
12	REAJUSTE CONTRATUAL	25
13	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	26
14	RECEBIMENTO DO OBJETO	26
15	GARANTIA CONTRATUAL	26
16	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	26
17	OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	27
18	OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	27
19	PAGAMENTO	27
20	SANÇÕES	27
21	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	30
22	DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS	30
23	DISPOSIÇÕES GERAIS	31
,	ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	33
/	ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	69
,	ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	70
,	ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	73
/	ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	73



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de locação de fibras ópticas escuras lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluídas manutenções preventiva e corretiva, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: Ação 02.122.0033.4256.0031-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais, Plano Orçamentário: R070 – Projetos de Reformas – Resolução CSJT n. 70 - Despesas Diversas e Plano Orçamentário: PO: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 3.3.90.40.13 – Comunicação de Dados e Redes em Geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.8.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 3.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021; e
- 3.9.9. Sociedades cooperativas.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;



Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

6. <u>ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E</u> FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.18. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.20.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.20.2.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.21.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
 - 6.21.2.1. Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o Anexo III deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
 - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.22.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
 - 6.22.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 6.22.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 6.22.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.22.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.22.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF:
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
 - 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 7.4.1 deste edital.
 - 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
 - 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;



Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
- 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
 - 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
 - 8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
 - 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = AC + RLP$$
 $PC + ELP$ $PC + ELP$

Onde:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

AC = ATIVO PC = PASSIVO CIRCULANTE

CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL ELP = EXIGÍVEL A LONGO

PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1 Documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que se encontra autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na cidade de Belo Horizonte/MG, no momento da contraação;
- 8.6.2 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
 - 8.6.2.1 Emitido em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da realização de serviços de fornecimento de conectividade de rede através de circuitos de fibra óptica que possuam especificações técnicas compatíveis com as contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Alternativamente, o licitante poderá apresentar contrato de fornecimento que comprove a prestação do serviço em questão. O contrato deverá possuir informações suficientes para que o Tribunal possa aferir a capacidade técnica do licitante.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.6.2.2 O Atestado deverá conter descrições que permitam o entendimento dos trabalhos realizados e que identifiquem sua compatibilidade e semelhança com o objeto licitado.
- 8.6.2.3 Os documentos não poderão conter rasuras, emendas, anotações ou entrelinhas.
- 8.6.2.4 Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal; se decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas, deverão ser apresentados com a documentação respectiva que autorizou a subcontratação ou a cessão.
- 8.6.2.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.
- 8.6.2.6 Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão consideradas as quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio.
- Nos atestados apresentados por licitantes que tenham participado 8.6.2.7 como consorciados, será adotado o seguinte critério para avaliação da qualificação técnica, em conformidade com os §§10º e 11º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021: caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas proporcionalmente à participação do consorciado no consórcio, salvo em serviços técnicos licitações especializados predominantemente intelectual, em que todas as experiências serão reconhecidas integralmente para cada consorciado; para consórcios heterogêneos, as experiências serão reconhecidas de acordo com os respectivos campos de atuação, incluindo servicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Na ausência de informações claras no atestado ou no contrato de constituição do consórcio que definam as atividades desempenhadas ou o percentual de participação do consorciado, o licitante deverá apresentar o contrato de constituição do consórcio para comprovação. Caso nenhuma dessas informações esteja disponível, o atestado será desconsiderado.
- 8.6.3 O Contratante poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas necessárias ou para esclarecer alguma informação prestada.
- 8.6.4 Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Ressalta-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas, mas sim estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica. Dessa forma, a validade de atestados de capacidade técnica, quando emitidos em nome de um dos estabelecimentos (matriz ou filial), poderá ser



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

estendida ao outro, pois a capacitação técnico-profissional e técnicooperacional é vinculada ao organismo da empresa, sendo transferida entre matriz e filiais.

- 8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o envio físico.
 - 8.12.1 O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra Belo Horizonte/MG CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.16.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 8.16.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.16.2.2atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 8.17.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
 - 8.20.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.21 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.22 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.23 **Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.24 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.25 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 8.25.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s)/item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.26 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9 <u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E</u> <u>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</u>

9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

- 9.1.1 A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 9.2.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.50 prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.6.1 qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2 as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 9.6.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10 <u>PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO</u>

- 10.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1 O prazo para assinatura do contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.2 O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 10.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2 Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 10.4.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.5 Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
 - 10.5.1 Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá a sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, a critério da Administração, conforme o caso.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 10.5.1.1 Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
- 10.5.1.2 A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O contrato terá vigência de 3 (três) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2 O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.3 As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.4 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12 REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 12/09/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2 Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1 É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2 Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituílo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3 Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4 A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados no item 29 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). A apresentação dos projetos deve ser realizada na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, na Rua Curitiba, 835, 4º andar, Centro em Belo Horizonte, MG, mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.
- 13.5 A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.6 A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14 RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

16.2 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

17 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

17.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19 PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20 SANÇÕES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - 20.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5 fraudar a licitação;
- 20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1 multa;
 - 20.2.2 impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 20.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.14 As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 28 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Nona da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

21 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2 A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22 DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 22.1 O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).
 - 22.1.1 Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 22.2 Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:
 - 22.2.1 Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7°, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

- 22.2.2 Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.
- 22.3 O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

23 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 23.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 23.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4 Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 23.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.13 São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

23.13.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
23.13.2	ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
23.13.3	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
23.13.4	ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	
23.13.5	ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA IPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2025.

Ana Rita Gonçalves Lara Secretária de Licitações e Contratos

> ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA Portaria GP 05/2024



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - EPAD 37849/2024

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de locação de fibras ópticas escuras lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluídas manutenções preventiva e corretiva, tudo conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ¹	<u>CATSER</u>
1	Rua dos Goitacazes, 1475 ⇔Mato Grosso, 400 ⇔Av. Prudente de Morais, 320 ⇔Av do Contorno, 4631 ⇔Av Getúlio Vargas, 225	26506
2	Av Getúlio Vargas, 225 ⇔Rua dos Guaicurus, 201 ⇔Rua Curitiba, 835 ⇔Rua dos Goitacazes, 1475	26506

No presente caso será necessário o instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em 2018 foi firmado um contrato deste Tribunal com o TRE-MG que possibilitou a implementação de um site redundante para o TRT3 para atender a uma das prerrogativas do projeto de *Disaster Recovery* (DR). Com o acordo firmado foi necessária a readequação das conexões dos prédios aos *datacenters* e também precisou ser feita a interligação direta dos *datacenters* para a replicação dos dados e para o tráfego de rede entre eles.

¹ Vide especificações técnicas completas no item "29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO" deste Termo de Referência.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Em 2020 foi firmado o contrato 20SR005 com a empresa ALGAR TELECOMUNICAÇÕES, hoje fundida à VOGEL TELECOM. Esse contrato tem vigência até 02/06/2025.

Em 2022 foi celebrado outro contrato, 22SR036, com a AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA (ATC), para incluir os prédios da Rua Guaicurus e Rua Curitiba ao anel Óptico. Esse contrato tem vigência até 15/03/2025.

Para a nova contratação, como as características técnicas serão mantidas, com base no artigo 30 da Resolução CNJ n. 468, de 15 de julho de 2022, será utilizado o Regime de Tramitação Simplificado, tendo em vista que a tecnologia utilizada na solução atende plenamente às necessidades a um bom custo/benefício; não se vislumbrando no presente momento alternativa que pudesse substituí-la numa relação custo/benefício melhor. Ademais, essa solução está bem sedimentada no Órgão, o que corrobora para a alta disponibilidade e tolerância a falhas, características essenciais nessa solução.

No item 29 deste Termo de Referência é apresentada uma figura com o layout da rede.

As demandas estão inscritas no Plano de Contratações de STIC (PCSTIC 2025), itens de IDs 03 e 04.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O alinhamento da contratação foi indicado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), especificamente:

ALINHAMENTO AOS <u>PLANOS ESTRATÉGICOS</u>			
ID	Objetivos Estratégicos		
OE03	Garantir a duração razoável do processo		
OE06	Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas		
OE07	Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica		



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

OE10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados
------	---

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024		
ID	Objetivo tático de TIC	
OPE3	Garantir a duração razoável do processo	
OPE6	Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas	

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Levando-se em consideração que a presente contratação refere-se a solução em operação há mais de 18 meses, com fulcro no artigo 30 da Resolução CNJ n. 468, aplica-se o Regime de Tramitação Simplificado. Os documentos foram devidamente juntados no Processo Administrativo.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

As fibras apagadas são responsáveis por todo o tráfego de dados gerados pelos nossos sistemas, tais como: acesso à internet, PJe, sistemas jurídicos, administrativos e financeiros, dentre outros, permitindo também a alta disponibilidade e tolerância a falhas dos dados entre os referidos prédios e os *datacenters* do Tribunal, sendo imprescindível a continuação dos serviços prestados, na sua integralidade.

Os *layouts* apresentados no tópico 29 deste Termo de Referência apresentam a infraestrutura de conexão necessária para o perfeito funcionamento das soluções de TIC deste Regional em suas unidades localizadas na capital.

6. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

A Equipe de Planejamento da Contratação identificou, nos autos da primeira contratação, diversos tipos de conexão potencialmente aplicáveis ao contexto atual, porém a maioria delas possui restrições que inviabilizam a qualidade e *performance* do acesso dos usuários aos sistemas informatizados ou possuem um custo / benefício mais alto. As alternativas conhecidas são:

- · Links a Rádio;
- Link Satélite;
- Links tipo DWDM;
- Link Fibra óptica tipo MetroEthernet;
- Link de Fibra Escura (Apagada).

Em alguns órgãos são utilizados *links* dedicados no padrão **metro ethernet**, entretanto essa solução apresenta um custo maior que a fibra escura, pois existe a necessidade do uso de equipamentos nas pontas, o que onera o preço da solução. Adicionalmente, ainda é embutido na solução um custo com monitoramento que nos é dispensável, pois o Tribunal possui equipe e *software* de monitoramento capazes de fazê-lo adequadamente. Ademais, a solução ainda apresenta um incremento no custo mensal caso seja necessário o aumento de velocidade do enlace contratado.

Os *links* padrão DWDM também apresentam maior custo, em função da necessidade de equipamentos caros nas pontas e também por apresentarem os serviços de monitoramento embutidos na solução, e exigem aumento de custo vinculado aos incrementos de velocidade.

A alternativa para a conexão dos prédios que tem se mostrado mais vantajosa nos últimos anos é a utilização de conexões ponto a ponto por meio de fibras escuras. Nessa modalidade, alugamos as fibras escuras (sem equipamento nas pontas) e instalamos os equipamentos. Essa solução permite maior flexibilidade, pois conseguimos gerenciar o que é instalado nas pontas e assim, caso queiramos, por exemplo, aumentar a velocidade de conexão, basta apenas trocarmos os SFPs (conversores ópticos) das pontas. Por não envolver o comodato de equipamentos dos fornecedores, essa solução acaba tendo um preço mais baixo. Nesta solução também não há monitoramento, que fica a cargo da equipe



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

da SEIT. Essa solução vem sendo utilizada no Tribunal há mais de 10 (dez) anos e tem se mostrado adequada à nossa realidade, com um custo menor.

Ante o exposto, seguindo-se o rito do Regime de Tramitação Simplificado, previsto no artigo 30 da Resolução n. 468/CNJ, a Equipe de Planejamento da Contratação identificou que a manutenção da tecnologia atualmente em uso é a que melhor atende às necessidades do TRT3.

Conforme consta nos autos do processo, a pesquisa de preços foi realizada seguindo os preceitos da <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES / ME n. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021</u>, utilizando-se de contratos públicos similares e cotações diretas com fornecedores².

7. DA NATUREZA DO OBJETO

O serviço objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021, sendo serviço de prestação continuada que pode e deve se estender por mais de um exercício financeiro. O objeto possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Itens	Objeto
1	Rua dos Goitacazes, 1475 ⇔ Mato Grosso, 400 ⇔ Av. Prudente de Morais, 320 ⇔ Av do Contorno, 4631 ⇔ Av Getúlio Vargas, 225
2	Av Getúlio Vargas, 225 ⇔ Rua dos Guaicurus, 201 ⇔ Rua Curitiba, 835 ⇔ Rua dos Goitacazes, 1475

² Foram enviados pedidos de cotações para os seguintes fornecedores: ATC, Vogel, Century, Br Fibra, Claro e Cirion; tendo sido recebidas propostas dos três primeiros.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

8. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Recomenda-se, no entanto, o não parcelamento dos trechos apresentados em cada item. O fracionamento prejudica o requisito de caminhos totalmente distintos para a composição da conexão, sem cruzamento ou sobreposição dos trechos. Esse requisito é recomendável para que não tenhamos a interrupção simultânea de dois trechos da conexão, o que poderia deixar um ou mais prédios sem conexão (ilhado). Além do mais, não há indícios de que o fracionamento traga ganhos financeiros à contratação que justifiquem o aumento do custo da mão de obra dos nossos técnicos para gerir mais contratos que seriam gerados, no caso do parcelamento do objeto.

O objeto será adjudicado ao licitante que apresentar o menor valor global por item (valor de locação³ por três anos), desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do orçamento estimado da contratação.

Considerando a indivisibilidade do objeto, não há viabilidade de reserva de cota de 25% exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, como dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

9. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.
- 9.2. O modo de disputa será aberto e fechado.
- 9.3. Em face das características do objeto e das práticas de operação e comercialização no mercado, considerando tratar-se de infraestrutura tecnológica em mercado regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), cujos requisitos para autorização de exploração da atividade podem reduzir o número de participantes aptos no processo licitatório, será permitida a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, de modo a ampliar a competitividade, desde que cumpridos os requisitos constantes no artigo 15 da Lei n. 14.133/2021.

38

³ Importante destacar que o faturamento mensal terá início após o recebimento definitivo do objeto, de forma que não necessariamente serão pagas 36 mensalidades no decorrer do período de vigência do contrato.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 9.4. Consoante permissivo constante no artigo 24 da Lei n. 14.133/2021, o valor referencial estimado para a contratação será sigiloso, de forma que será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 9.6. Para a contratação em tela não se vislumbra a possibilidade de participação de cooperativas, eis que a Lei n. 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, não abrange as cooperativas.

9.7. Margem de preferência

As margens de preferência não são necessariamente aplicáveis ao Poder Judiciário e o TRT3 não dispõe de meio para sua aplicação.

10. IMPACTO AMBIENTAL

Não se vislumbra impacto ambiental da solução que exija tratamento ou ação dos contratantes. De modo genérico, qualquer eventual impacto deverá adequar-se às disposições constantes da Resolução n. 310/2021 do CSJT (ou ato normativo posterior que a substituir) – <u>Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT</u>.

11. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 11.1. Os produtos de telecomunicações devem estar em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 715, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 da ANATEL.
- 11.2. O fornecedor deverá estar autorizado a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 11.3. A CONTRATADA deverá obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- 11.4. A CONTRATADA deverá, também, observar as leis, regulamentos e posturas edílicas referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART [referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

execução/direção dos serviços e do engenheiro residente e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis)].

11.5. As fibras ópticas lançadas deverão ser do tipo monomodo (*single mode*) e estar instaladas em cabo óptico homologado pela ANATEL.

12. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO

- 12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;
- 12.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 129 da Lei n. 14.133/2021;
- 12.3 A CONTRATADA deverá indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.
- 12.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizadas com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal ou determinações emanadas das autoridades competentes, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.
- 12.5 Deverão ser fornecidos pelo CONTRATANTE, cordões ópticos (para conexões diretas entre DIO's instalados pela CONTRATADA e equipamentos internos do CONTRATANTE), bem como quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato.
- 12.6 Disponibilizar, quando da entrega das fibras ao TRT-3ª Região, instrumental apropriado, além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras locadas
- 12.7 Comprovar o desempenho das fibras ópticas, através de relatório técnico impresso, entregue no final da implementação, em que constem medições nos dois sentidos (A B) e (B A) utilizando OTDR (*Optical Time Domain Reflectometry*), *Power Meter* e Fonte de Luz, indicando atendimento dos parâmetros desejados.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 12.8 O CONTRATANTE poderá solicitar novas medições nas fibras, conforme item anterior, a qualquer momento, para garantir sua conformidade ao contrato.
- 12.9 Enviar um técnico devidamente capacitado para atendimento local, onde haja falha, ou nas dependências do TRT, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não surtam o efeito desejado. O técnico deverá apresentar-se nas dependências do TRT dentro do prazo de cumprimento do SLA e munido de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os produtos ou materiais indispensáveis à sua realização.
- 12.10 Acertar, em comum acordo com o CONTRATANTE, a execução de serviços fora do horário de expediente e/ou em finais de semana, quando a atividade exigir.
- 12.11 Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação e planejamento de execução as atividades que venham a interferir na disponibilidade dos *links*. Sendo assim, essas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e em que seja possível o desligamento do ambiente e devem ser comunicados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- 12.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 12.13 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.
- 12.14 A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.
- 12.15 A CONTRATADA deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades, conforme prazos previstos no item "17. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO".
- 12.16 A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 12.17 A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada (pelos meios de comunicação apresentados no item 22.5 deste Termo de Referência), toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 12.18 A CONTRATADA deverá monitorar a qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.
- 12.19 Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.
- 12.20 A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas, caso venham a ser realizadas nas dependências do Órgão.
- 12.21 A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, tais como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- 12.22 À CONTRATADA caberá, ainda, observar as seguintes disposições:
- 12.22.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal.
- 12.22.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.
- 12.22.3 A subcontratação parcial do objeto será permitida após a devida autorização prévia da CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do edital, especialmente quanto à qualificação técnica, exceto quanto ao atestado de capacidade técnica, devendo atender também às seguintes exigências:
- 12.22.3.1 Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;



Secretaria de Licitações e Contratos

- 12.22.3.2 Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;
- 12.22.3.3 Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais:
- 12.22.3.4 A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os serviços no limite de até 30% (trinta por cento) do valor global, restringindo-se a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.22.4 A proposta de subcontratação parcial deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Equipe de Gestão do Contrato, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados;
- 12.22.5 As solicitações para subcontratações deverão discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados;
- 12.22.6 Os serviços subcontratados parcialmente, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Equipe de Gestão do Contrato, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.
- 12.22.7 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução n. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução n. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando estes não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução n. 229 do CNJ.
- 12.22.8 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal através de *e-mail*, *website* ou *chat* da contratada ou à empresa autorizada, em qualquer caso, em português, a qualquer horário e em qualquer dia da



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

semana (24x7). Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas técnicos.

- 12.22.9 Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 12.22.10 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 12.23 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputável à CONTRATADA e relacionado com este contrato.
- 12.24 Arcar, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 12.25 Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.
- 12.26 Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.

13. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE

- 13.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
- 13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 13.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;
- 13.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;
- 13.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- 13.7 O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- 13.8 Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 15.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 1 (um) mês após a assinatura do contrato, e, no caso do seguro garantia, em até 1 (um) mês, contado da homologação do certame, na forma do art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2023.
- 15.3. O comprovante da garantia, qualquer que seja sua modalidade, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

16. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papeis e responsabilidades:
- I Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
- II Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
- III Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.
- IV Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.
- V Fiscais auxiliares de campo: no caso de serviços complexos e/ou descentralizados poderão ser indicados para apoiar a equipe de gestão de contrato, visando à efetividade da fiscalização.
- 16.2 Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º).
- 16.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, quaisquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.4 Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 16.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.6 O fiscal demandante do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 16.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatadas por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.9.1 O gestor do contrato informará, se for o caso, à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.
- 16.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.9.4 Ao fim do contrato, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

As etapas estão consolidadas no seguinte cronograma:

Evento	Prazo	Responsável
Assinatura do contrato	D	-
Ordem de Serviço (OS1) para apresentação dos projetos construtivos da malha contratada	Em até 2 dias corridos a contar da assinatura do contrato	Contratante
Apresentação dos projetos	Em até 5 dias corridos da emissão da OS1	Contratada
Ordem de Serviço (OS2) para início da implantação da malha óptica	Após aprovação dos projetos (prazo máximo: 2 dias a contar do recebimento dos mesmos)	Contratante
Implantação completa da malha e testes de conformidade	Em até 60 dias corridos da emissão da OS2	Contratada
Termo de Recebimento Provisório	Em até um dia corrido ao ato da comunicação da implantação	Contratante
Termo de Recebimento	Implantação: Após ateste de conformidade, em até 05 dias úteis a contar do recebimento provisório.	Contratante
Definitivo	Serviço mensal : Será realizado diretamente no SIGEO, quando do recebimento da nota fiscal.	
Início do faturamento mensal	Após recebimento definitivo	-

18. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Os trechos da malha de fibra óptica e os endereços que serão interligados, inclusive a topologia e as condições para a implantação da malha, estão descritos no item 29 deste Termo de Referência (Especificações Técnicas).

A apresentação dos projetos deve ser realizada na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, na Rua Curitiba, 835, 4 andar, Centro em Belo Horizonte, MG, mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

19. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado, para fins de reajuste, o dia 12/09/2024, quando foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação.

20. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E / OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O instrumento formal de solicitação de fornecimento de documentação e prestação de serviços é a Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme previsto no item 17 do presente Termo de Referência.

21. DA GARANTIA TÉCNICA

Observada a natureza do objeto, não será aplicada a necessidade de garantia técnica.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

22. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

22.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas

cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios

da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

22.2 A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e

exigências do contrato e no presente Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações

somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a

aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

22.3 A empresa CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do

contrato, os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o

CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões

técnicas, administrativas e contábeis do contrato., sem implicar em ônus para o

CONTRATANTE.

22.4 O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a

execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências

em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

22.5 As comunicações ocorrerão por meios eletrônico, telefônico ou físicos, conforme os

contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA

e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços

de correio eletrônico ou canais de abertura de chamados, sempre com comprovação de

recebimento. Os contatos do TRT3 são os abaixo especificados:

e-mail:seit@trt3.jus.br

Telefone: (31) 3238-7902

22.6 Com exceção das comunicações que envolvam situações previstas no SLA, as demais

mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a

leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

50



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

23.1.1 Implantação:

O **recebimento provisório** será realizado em até um dia corrido ao ato da comunicação da implantação.

O **recebimento definitivo** será realizado em até 05 dias úteis a contar do recebimento provisório.

23.1.2 Prestação de Serviço:

O **recebimento provisório** será realizado no ato de recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo integrante demandante.

O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante ateste na Nota Fiscal, após a verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e será realizado pelo gestor do contrato.

23.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entrega estabelecidos por razão de Caso Fortuito ou Força Maior, deverá encaminhar ao Tribunal, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do n\u00e3o cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 23.2.1 Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada.
- 23.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

- 23.3. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis. Caso o término do prazo se encerre em dia não útil o prazo se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.
- 23.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no contrato, ainda que verificados posteriormente.

24. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

- 24.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento quando a CONTRATADA descumprir os prazos de Acordo de Nível de Serviços ANS (Service Level Agreement SLA) conforme tabela constante no tópico 12 do item "29.3 Requisitos técnicos comuns aos itens 1 e 2" deste Termo de Referência.
- 24.2. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 24.2.1. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:



Secretaria de Licitações e Contratos

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. Il do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 24.2.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 24.2.3. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 24.2.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 24.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 24.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 24.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 24.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 24.2.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório
- 24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 24.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, o valor devido será atualizado com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.
- 24.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 24.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 24.6. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 24.6.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte *link*: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.
- 24.6.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

25. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se aplica.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

26. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não se aplica.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Tratando-se de serviços especializados, regulamentados pela ANATEL, e que compõem infraestrutura de suporte técnico de alta criticidade para o funcionamento do Tribunal, especialmente em relação à sua atividade finalística, será necessário comprovar qualificação técnica para adjudicação do objeto, mediante:

27.1 A CONTRATADA deverá apresentar documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que se encontra autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na cidade de Belo Horizonte/MG;

27.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

- 27.2.1 Emitido em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da realização de serviços de fornecimento de conectividade de rede através de circuitos de fibra óptica que possuam especificações técnicas compatíveis com as contidas no Termo de Referência. Alternativamente, o licitante poderá apresentar contrato de fornecimento que comprove a prestação do serviço em questão. O contrato deverá possuir informações suficientes para que o Tribunal possa aferir a capacidade técnica do licitante.
- 27.2.2 O Atestado deverá conter descrições que permitam o entendimento dos trabalhos realizados e que identifiquem sua compatibilidade e semelhança com o objeto licitado.
- 27.2.3 Os documentos não poderão conter rasuras, emendas, anotações ou entrelinhas.
- 27.2.4 Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal; se decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas, deverão ser apresentados com a documentação respectiva que autorizou a subcontratação ou a cessão.
- 27.2.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.
- 27.2.6 Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão consideradas as quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente na documentação o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, o atestado não será considerado.

- 27.2.7 Nos atestados apresentados por licitantes que tenham participado como consorciados, será adotado o seguinte critério para avaliação da qualificação técnica, em conformidade com os §§10º e 11º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021: caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas proporcionalmente à participação do consorciado no consórcio, salvo em licitações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências serão reconhecidas integralmente para cada consorciado; para consórcios heterogêneos, as experiências serão reconhecidas de acordo com os respectivos campos de atuação, incluindo serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Na ausência de informações claras no atestado ou no contrato de constituição do consórcio que definam as atividades desempenhadas ou o percentual de participação do consorciado, o licitante deverá apresentar o contrato de constituição do consórcio para comprovação. Caso nenhuma dessas informações esteja disponível, o atestado será desconsiderado.
- 27.3. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas necessárias ou para esclarecer alguma informação prestada.
- 27.4. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
- 27.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.
- 27.6. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Ressalta-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas, mas sim estabelecimentos diferentes



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

pertencentes à mesma pessoa jurídica. Dessa forma, a validade de atestados de capacidade técnica, quando emitidos em nome de um dos estabelecimentos (matriz ou filial), poderá ser estendida ao outro, pois a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional é vinculada ao organismo da empresa, sendo transferida entre matriz e filiais.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

28.1 Advertência

- 28.2 Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será aplicada glosa conforme subitem 10 do item 29.3, para cada chamado, aplicada sobre o valor mensal do contrato. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente, razão pela qual poderá haver cumulação de glosas sobre o atraso no atendimento técnico;
- 28.2.1 Cumulativamente às glosas aplicadas por quebra de SLA além do prazo limite para a solução do problema, multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 28.3 Em caso de atraso injustificado na implantação dos serviços, será cobrada multa diária, no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor global do contrato, até o limite de 9% (nove por cento);
- 28.4 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na implantação, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;
- 28.5 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na implantação, será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 28.6 Multa de até 20%, incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 28.7 Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa injustificada em substituir e/ou refazer o objeto rejeitados pela



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

28.8 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual.

28.9 Na hipótese de a LICITANTE, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e poderá ser aplicada, conforme o caso: impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando configurada alguma das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a gravidade da conduta justifique a imposição dessa penalidade, conforme o disposto no art. 156, caput, da Lei nº 14.133/2021; e inclusão da licitante no Cadastro de Inidôneos do SICAF, além de outras cominações legais.

28.10. Nos termos da Lei n. 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não;

28.11. As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas, inicialmente, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado. Caso esses pagamentos sejam insuficientes para cobrir o valor da penalidade, a diferença será descontada da garantia contratual prestada ou, quando necessário, cobrada judicialmente, conforme disposto no §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

28.12. Considera-se inexecução parcial quaisquer faltas cometidas, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, não previstas nos itens anteriores, durante a execução do objeto que prejudique ou inviabilize a execução do objeto contratual nos prazos e nas condições contratuais. Nestas situações, o Contratante poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato, a depender da gravidade e consequências da infração.

28.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

29.1. Item 1: Rua dos Goitacazes, 1475 ⇔ Mato Grosso, 400 ⇔ Av. Prudente de Morais, 320 ⇔ Av do Contorno, 4631 ⇔ Av Getúlio Vargas, 225

O circuito é composto de 4 trechos:

- Trecho 1 conecta a Rua dos Goitacazes, 1475 (ponta A) à Rua Mato Grosso, 400 (ponta B), deverá ser atendido com 1 par de fibras monomodo;
- Trecho 2, conectar a Rua Mato Grosso, 400 (ponta A) à Av. Prudente de Morais, 320 (ponta B), deverá ser implementado em caminho duplo totalmente distintos com dupla abordagem, cada caminho deve conter 3 pares de fibra monomodo;
- Trecho 3 conecta a Av. Prudente de Morais, 320 (ponta A) à Av do Contorno, 4631 (ponta B), deverá ser atendido com 1 par de fibras monomodo;
- Trecho 4 conecta a Av do Contorno, 4631 (ponta A) à Av Getúlio Vargas, 225 (ponta B), deverá ser atendido com 1 par de fibras monomodo.

29.2. Item 2: Av Getúlio Vargas, 225 ⇔ Rua dos Guaicurus, 201 ⇔ Rua Curitiba, 835 ⇔ Rua dos Goitacazes, 1475

O circuito é composto de três trechos:

 O trecho 1 conecta a Av Getúlio Vargas, 225 (ponta A) à Rua Guaicurus, 201 (ponta B); (deverá ser atendido com 1 par de fibras monomodo)



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- O trecho 2 conecta a Rua Guaicurus, 201(ponta A) à Rua Curitiba n.835 (ponta B)
 (deverá ser atendido com 1 par de fibras monomodo)
- O trecho 3 Rua Curitiba, 835 (ponta A) à Rua dos Goitacazes, 1475 (ponta B) (deverá ser atendido com 1 par de fibras monomodo)

As figuras 1 e 2 trazem maiores detalhamentos sobre os itens referenciados nos tópicos acima.

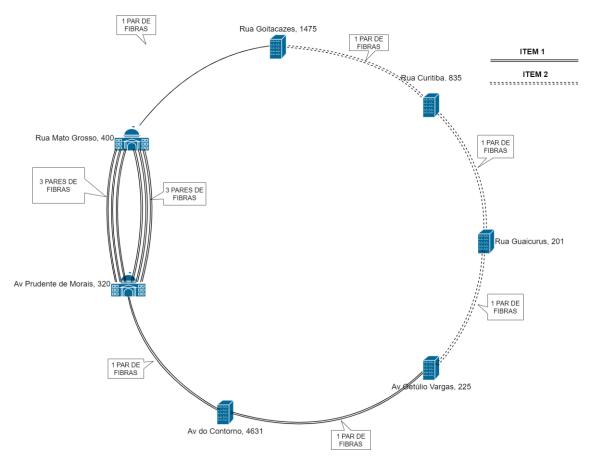


Figura 1 - Topologia Proposta



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

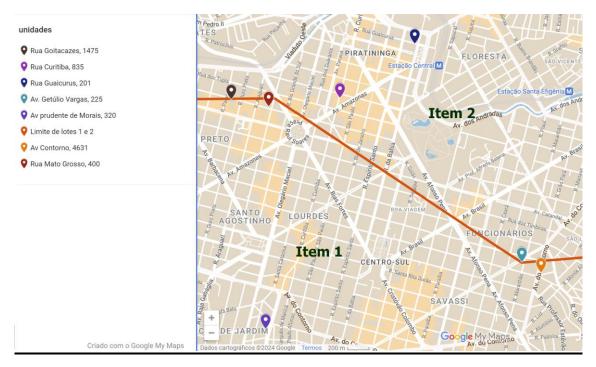


Figura 2 - Zoneamento de cada item

29.3. Requisitos técnicos comuns aos itens 1 e 2:

1. Cada trecho deve seguir caminho distinto, não sendo permitido cruzamento ou sobreposição entre eles.

Observação: O vencedor de cada item deve verificar na figura 2 a área de zoneamento, visando que um item não tenha sobreposição com outro, evitando assim possíveis rompimentos simultâneos em mais de um trecho pela mesma causa raiz.

- 2. Em cada trecho, em rota única, deve ser disponibilizado um par de fibras (uma para transmissão e outra para recepção).
- 3. As fibras ópticas lançadas deverão ser do tipo monomodo padrão ITU G-652C ou G-652D, e estar instaladas em cabo óptico homologado pela ANATEL.
- 4. O acesso deve suportar conexões Ethernet ponto a ponto de até 10 Gbps e/ou fiber channel 16 Gbps.
- 5. Os transceivers utilizados pelo Tribunal operam a distâncias máximas de 10 km, sendo esta uma distância mais que suficiente para a interligação de quaisquer dois prédios atendidos pela solução. Se, apesar disso, o fornecedor incluir na solução algum trecho que extrapole esta distância, ele deverá fornecer o par de transceivers



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

compatível com os equipamentos utilizados pelo Tribunal, que operem adequadamente no trecho.

- Os acessos não podem ter nenhum elemento ativo em seu percurso ou mesmo em suas pontas, exceto os equipamentos instalados pelo TRT-3ª Região.
- Ao informar o valor mensal⁴ de locação das fibras, já deverá estar incluso o custo pelo suporte e manutenção das mesmas..
- As fibras ópticas devem ser terminadas em DIO's (Distribuidor Interno Óptico) com conectores LC. Não serão permitidas instalações em terminadores ópticos.
- Devido à modalidade de contratação (fibra escura) a CONTRATADA fica impossibilitada de monitorar os *links*; o monitoramento será feito pelo próprio Tribunal. As eventuais interrupções e problemas apresentados na conexão deverão ser reportados pelo próprio Tribunal. A contagem de SLA se dará a partir da abertura do chamado junto à contratada.
- 6. Os incidentes devem ser prontamente tratados pela CONTRATADA, que deve apresentar solução de acordo com seu nível de criticidade, conforme tabela abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo de solução	prazo*		Prazo limite de solução do	
-		do problema	Até o dobro do prazo	Após o dobro do prazo	problema, com a glosa do SLA. **	
Altíssima	Indisponibilidade total em alguma unidade integrante da solução.	4 horas	2% a cada hora	4% a cada hora	24 horas	
Alta	Indisponibilidade de um enlace	16 horas	1% a cada 2 horas	2% a cada 2 horas	48 horas	
Média	Serviço disponível mas apresentando falhas ou problemas de desempenho: latência excessiva, erros ou largura de banda abaixo da contratada	24 horas	1% a cada 2 horas	2% a cada 2 horas	60 horas	
Baixa	Manutenções	96 horas	1% a cada	2% a cada 24	240 horas	

⁴ Importante destacar que as mensalidades serão pagas após o recebimento definitivo do objeto, ou seja, para um contrato de 36 meses não necessariamente serão pagas 36 mensalidades

-

⁵ Aplicável sobre o valor da mensalidade.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

preventivas/Serviços	24 horas	horas	
diversos.			

Tabela 1 - Acordos de Nível de Serviço (SLAs)

- * Percentuais de glosa calculados sobre o valor mensal do contrato.
- ** Após esse prazo cessam as penalidades do SLA, e a contratada incorrerá cumulativamente na inexecução parcial descrita no subitem 28.2.1 deste Termo de Referência.
 - 7. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá emitir um relatório com todos os chamados abertos em determinado período, contendo número de registro, data e hora de abertura do chamado, o motivo da falha e o tempo de solução.
 - 8. Será facultado ao LICITANTE, às suas expensas, realizar visita Técnica junto ao TRT-MG, em Belo Horizonte/MG, a fim de conhecer as especificidades dos padrões adotados pelo Tribunal em suas instalações, baseados em melhores práticas e normas nacionais. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução da obra objeto desta licitação, não cabendo, portanto nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão. A visita será realizada individualmente acompanhada de representante do Tribunal. O interessado deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br ou pelo Telefone (31) 3238-7908. As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e serão realizadas em dias úteis, no período entre 09h00 e 18h00.

29.4. Ciclo de vida do objeto:

No caso em tela a contratação se refere a serviço de locação de fibras ópticas, portanto não há de se falar em ciclo de vida do objeto.

30. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1 A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos, nos termos da Resolução do CNJ n. 468/2022.

- 30.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 30.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 30.4 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 30.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 30.6 Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 30.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 30.8 A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos anexos a este Termo de Referência.

Nos termos do artigo 22 da Resolução 468 do CNJ faz-se necessário que a autoridade competente proceda à nomeação de Fiscal Administrativo.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo documento de identificador n.37849-2024-3, datado de 18/09/2024, submete este Termo de Referência com seus 2 anexos, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. id. n. 37849-2024-20) para aprovação do Secretário de Infraestrutura Tecnológica.

INTEGRANTE DEMANDANTE E TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
GILCIMAR CARDOSO FREIRE	ANA RITA GONCALVES LARA
Matrícula: 111392	Matrícula: 14796
Belo Horizonte, < <data assinatura="" da="" eletrônica="">>.</data>	Belo Horizonte, < <data assinatura="" da="" eletrônica="">>.</data>

Aprovo o presente Termo de Referência, seus anexos e documentos complementares.

IONE FRANCISCO MALHEIROS TIBÉRIO
Secretaria de Infraestrutura Tecnológica

Belo Horizonte, <<data da assinatura eletrônica>>.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Anexo I do Termo de Referência

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa			, parte	Э
CONTRATADA no contrato	, neste ato r	epresentado pe	elo(a)	
Sr.(a)		portador(a)	da	
CI/RG n.º	e do CPF nº			.,
compromete-se, por intermédio				
informações do TRIBUNAL REG	JONAL DO TRABALHO D	A 3ª REGIÃO	(TRT) a que	Э
tiver acesso em decorrência da p	restação do objeto do citado	o contrato, em	conformidade	Э
com as seguintes cláusulas e con-	dicões:			

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

- § 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.
- § 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Belo Horizonte, _	de	_ de .
Assinatura d	o Representan	te Legal
		ratada que atuarão junto ao Contratante para a Termo de Compromisso com a Segurança da Informação
Assinatura d	o Empregado	
Assinatura d	o Empregado	
Assinatura d	o Empregado	
compreenderam	as disposições D, compromete	que os empregados supra mencionados leram e do Termo de Compromisso com a Segurança da endo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los viada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Anexo II do Termo de Referência

Planilha de Formação de Preços

[Suprimida na elaboração do Edital, ver anexo III do Edital]



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

ANEXO II DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no <u>sítio eletrônico do Tribunal</u> (coluna "Documentos"), bem como no <u>Portal de Compras do Governo Federal</u>, utilizando-se o código "080008" no campo " Unidade compradora".



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo:	-
Pregão Eletrônico:	

Item ⁶	Descrição do Objeto	Valor mensal (R\$)	Valor total para 36 meses ⁷ (R\$)
01	Trecho interligando GO⇔MT⇔PM⇔CT⇔GV		
02	Trecho interligando GV⇔GC⇔CT⇔GO		

Legenda:

MT - Mato Grosso, 400

PM - Prudente de Morais, 320

CT - Contorno, 4631

GV - Getúlio Vargas, 225

GC - Guaicurus, 201

CR - Curitiba, 835

GO - Goitacazes, 1475

⁶ Caso o licitante deseje ofertar valores apenas para um item, basta deixar o outro em branco.

⁷ Importante destacar que as mensalidades serão pagas após o recebimento definitivo do objeto, ou seja, para um contrato de 36 meses não necessariamente serão pagas 36 mensalidades



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Prazo Vali Proposta	dade			
DADOS [DA EMPRES		DADOS DO RES DO ACORDO AD	SP.PELA ASSINATURA MINISTRATIVO
Razão Social		N	lome	
CNPJ		E	stado civil	
Insc. Estadual		F	Profissão	
Insc. Municipal		C	PF	
Telefone		lo	dentidade	
Fax			Oomicílio	
E-mail		С	argo	
Banco				1
Agência				
Conta-Corrente				
Praça Pagamento				
Endereço				
Edital e seus anexos	6.		odas as condiçõ	ões estabelecidas no
	de	de		
(Local)		(Data)	(A:	ssinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- **a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- **b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.



Secretaria de Licitações e Contratos

- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- **d)** O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- **e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO /2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA **REGIÃO** TERCEIRA Ε **EMPRESA** Α (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FIBRAS **ÓPTICAS ESCURAS LANCADAS E SEUS** ACESSÓRIOS, INCLUÍDAS MANUTENÇÕES CORRETIVA **PREVENTIVA** Ε PARA **ATENDIMENTO** DAS **NECESSIDADES DESTE REGIONAL**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91. residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) -(ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGAO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico /2025, Processos e-PAD 37.849/2024 e PROAD /2024, regidos pelas Leis n. 14.133/2021 e 12.846/13, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de fibras ópticas escuras lançadas e seus acessórios, para



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do CONTRATANTE, incluídas manutenções preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades deste, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2025, Processo PROAD ____/2025, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, para interligar os trechos especificados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TRECHOS	CATSER
1	Rua dos Goitacazes, 1475 ⇔ Mato Grosso, 400 ⇔ Av. Prudente de Morais, 320 ⇔ Av. do Contorno, 4631 ⇔ Av. Getúlio Vargas, 225	26506
2	Av. Getúlio Vargas, 225 ⇔ Rua dos Guaicurus, 201 ⇔ Rua Curitiba, 835 ⇔ Rua dos Goitacazes, 1475	26506

Parágrafo Primeiro: Os trechos da malha de fibra óptica e os endereços que serão interligados, inclusive a topologia e as condições para a implantação da malha, são os descritos a seguir:

a. Item 1: Rua dos Goitacazes, 1475 ⇔ Mato Grosso, 400 ⇔ Av. Prudente de Morais, 320 ⇔ Av. do Contorno, 4631 ⇔ Av. Getúlio Vargas, 225

O circuito é composto de quatro trechos:

- **a.1.** O Trecho 1 conecta a rua dos Goitacazes, 1475 (ponta A) à rua Mato Grosso, 400 (ponta B), devendo ser atendido com 1 (um) par de fibras monomodo:
- a.2. O Trecho 2 conecta a rua Mato Grosso, 400 (ponta A) à avenida Prudente de Morais, 320 (ponta B). Referido trecho deverá ser implementado em caminho duplo totalmente distintos com dupla abordagem, cada caminho deverá conter 3 (três) pares de fibra monomodo:
- a.3. O Trecho 3 conecta a avenida Prudente de Morais, 320 (ponta A) à avenida do Contorno, 4631 (ponta B) e deverá ser atendido com 1 (um) par de fibras monomodo; e
- **a.4.** O Trecho 4 conecta a avenida do Contorno, 4631 (ponta A) à avenida Getúlio Vargas, 225 (ponta B) e deverá ser atendido com 1 (um) par de fibras monomodo.
- b. Item 2: Avenida Getúlio Vargas, 225 ⇔ Rua dos Guaicurus, 201 ⇔ Rua Curitiba, 835 ⇔ Rua dos Goitacazes, 1475



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

O circuito é composto de três trechos:

- a.1. O trecho 1 conecta a avenida Getúlio Vargas, 225 (ponta A) à rua Guaicurus, 201 (ponta B) e deverá ser atendido com 1 (um) par de fibras monomodo;
- a.2. O trecho 2 conecta a rua dos Guaicurus, 201(ponta A) à rua Curitiba, 835 (ponta B) e deverá ser atendido com 1 (um) par de fibras monomodo;
- **a.3.** O trecho 3 conecta a rua Curitiba, 835 (ponta A) à rua dos Goitacazes, 1475 (ponta B) e deverá ser atendido com 1 (um) par de fibras monomodo.
- **c.** As figuras 1 e 2 apresentam os detalhamentos sobre os itens referenciados nas alíneas acima.

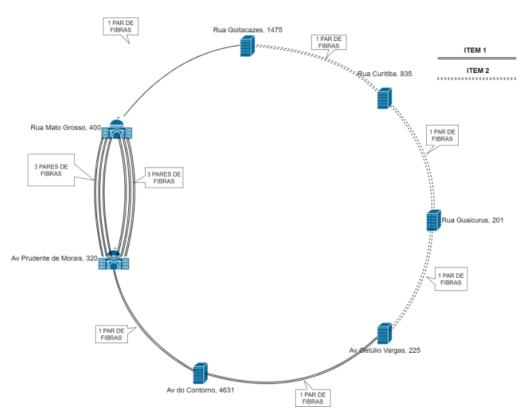


Figura 1: Topologia



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

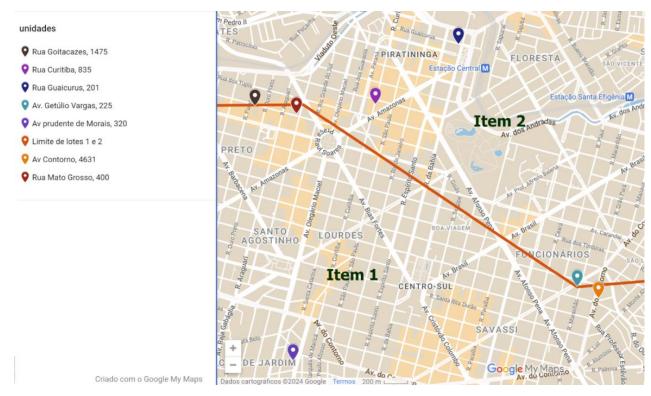


Figura 2 - Zoneamento de cada item

Parágrafo Segundo: As especificações técnicas comuns aos itens 1 e 2 são as seguintes:

- 1. Cada trecho deve seguir caminho distinto, não sendo permitido cruzamento ou sobreposição entre eles;
 - a. Observação: A CONTRATADA de cada item deve verificar na figura 2 a área de zoneamento, visando que um item não tenha sobreposição com outro, evitando assim possíveis rompimentos simultâneos em mais de um trecho pela mesma causa raiz:
- 2. Em cada trecho, em rota única, deve ser disponibilizado um par de fibras (uma para transmissão e outra para recepção);
- **3.** As fibras ópticas lançadas deverão ser do tipo monomodo padrão ITU G-652C ou G-652D e estar instaladas em cabo óptico homologado pela ANATEL;
- **4.** O acesso deve suportar conexões *Ethernet* ponto a ponto de até 10 Gbps e/ou *fiber channel* 16 Gbps;
- 5. Os transceivers utilizados pelo CONTRATANTE operam a distâncias máximas de 10 (dez) km, sendo esta uma distância mais que suficiente para a interligação de quaisquer dois prédios atendidos pela solução. Se, apesar disso, a CONTRATA incluir na solução algum trecho que extrapole essa distância, esta deverá fornecer o par de transceivers compatível com os equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE, que operem adequadamente no trecho;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 5.1. Os acessos não podem ter nenhum elemento ativo em seu percurso ou mesmo em suas pontas, exceto os equipamentos instalados pelo CONTRATANTE;
- **5.2.** No valor mensal de locação das fibras, já está incluso o custo pelo suporte e manutenção das mesmas;
- **5.3.** As fibras ópticas devem ser terminadas em DIO's (Distribuidor Interno Óptico) com conectores LC; não sendo permitidas instalações em terminadores ópticos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências deste Contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Parágrafo Terceiro: A partir da assinatura deste Instrumento, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quinto: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo que:

- a. As comunicações ocorrerão por meios eletrônico, telefônico ou físicos, conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico ou canais de abertura de chamados, sempre com comprovação de recebimento;
- **b.** Os contatos do CONTRATANTE são os abaixo especificados:
 - e-mail:seit@trt3.jus.br
 - Telefone: (31) 3238-7902
- c. As mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem, com exceção das comunicações que envolvam situações previstas no ANS;
- d. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Instrumento, os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e contábeis deste Contrato, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: O instrumento formal de solicitação de fornecimento de documentação e prestação de serviços é a Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Parágrafo Sétimo: Os produtos de telecomunicações devem estar em conformidade com o disposto na <u>RESOLUÇÃO</u> Nº 715, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 da ANATEL; devendo a CONTRATADA

- a. Estar autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- **b.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- c. Observar as leis, regulamentos e posturas edílicas referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART [referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção dos serviços e do engenheiro residente e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis)].

Parágrafo Oitavo: Os projetos construtivos da malha contratada deverão ser apresentados pela CONTRATADA na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, na Rua Curitiba, 835, 4º andar, Centro em Belo Horizonte, MG, mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

Parágrafo Nono: Os bens ou insumos entregues pela CONTRATADA deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Décimo: As fibras ópticas lançadas deverão ser do tipo monomodo (*single mode*) e estar instaladas em cabo óptico homologado pela ANATEL. Quando da entrega das fibras, a CONTRATADA disponibilizará instrumental apropriado, além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras locadas

Parágrafo Décimo Primeiro: O desempenho das fibras ópticas deverá ser comprovado pela CONTRATADA através de relatório técnico impresso, entregue no final da implementação, em que constem medições nos dois sentidos (A - B) e (B - A) utilizando OTDR (*Optical Time Domain Reflectometry*), *Power Meter* e Fonte de Luz, indicando atendimento dos parâmetros desejados.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Parágrafo Décimo Segundo: O CONTRATANTE poderá solicitar novas medições nas fibras, conforme parágrafo anterior, a qualquer momento, para garantir sua conformidade contratada.

Parágrafo Décimo Terceiro: A correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades deverá ser providenciada pela CONTRATADA nos prazos previstos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATADA submeterá ao CONTRATANTE as atividades que venham a interferir na disponibilidade dos *links*, para prévia aprovação e planejamento de execução, sendo que:

- a. Referidas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e em que seja possível o desligamento do ambiente, além de comunicados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
- b. Em comum acordo com o CONTRATANTE, poderá ser acertada a execução de serviços fora do horário de expediente e/ou em finais de semana, quando a atividade exigir.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA

se compromete a enviar um técnico devidamente capacitado para atendimento local, onde haja falha, ou nas dependências do CONTRATANTE, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não surtam o efeito desejado, e ainda:

- **a.** Encaminhar expediente ao CONTRATANTE, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas, caso venham a ser realizadas nas dependências do Órgão;
- b. O técnico deverá apresentar-se nas dependências do CONTRATANTE dentro do prazo de cumprimento do ANS e munido de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os produtos ou materiais indispensáveis à sua realização;
- c. Responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao CONTRATATE ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

d. Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

As etapas de prestação dos serviços contratados estão consolidadas no seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL	
Assinatura do contrato	D	-	
Ordem de Serviço (OS1) para apresentação dos projetos construtivos da malha contratada	Em até 2 (dois) dias corridos a contar da assinatura deste Contrato	CONTRATANTE	
Apresentação dos projetos	Em até 5 dias corridos da emissão da OS1	CONTRATADA	
Ordem de Serviço (OS2) para início da implantação da malha óptica	Após aprovação dos projetos (prazo máximo: 2 dias a contar do recebimento dos mesmos)	CONTRATANTE	
Implantação completa da malha e testes de conformidade	Em até 60 dias corridos da emissão da OS2	CONTRATADA	
Termo de Recebimento Provisório	Em até um dia corrido ao ato da comunicação da implantação	CONTRATANTE	
Termo de Recebimento	Implantação: Após ateste de conformidade, em até 05 dias úteis a contar do recebimento provisório.	CONTRATANTE	
Definitivo	Serviço mensal: Será realizado diretamente no SIGEO, quando do recebimento da nota fiscal.		
Início do faturamento mensal	Após recebimento definitivo	-	

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a CONTRATADA verificar a impossibilidade de cumprimentos dos prazos de entrega estabelecidos por razão de Caso Fortuito ou Força Maior, deverá encaminhar ao CONTRATANTE, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- **a.** Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- b. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do CONTRATANTE autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada. Sendo certo que a solicitação de prorrogação de prazo será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informandose à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

Parágrafo Terceiro: Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, salvo a vigência. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis. Caso o término do prazo se encerre em dia não útil o prazo se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE TÉCNICO:

Os serviços de suporte serão solicitados pelo CONTRATANTE mediante a abertura de chamados a serem efetuados por seus técnicos através de *e-mail*, *website* ou *chat* da CONTRATADA ou à empresa autorizada, em qualquer caso, em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7), observando-se o seguinte:

a. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- b. Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente;
- c. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação;
- **d.** Não haverá limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas técnicos.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá monitorar a qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.

CLÁUSULA SEXTA DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇOS

(ANS):

O monitoramento dos *link*s será feito por equipe própria CONTRATANTE, devendo eventuais interrupções e problemas apresentados na conexão serem reportados à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A contagem de ANS se dará a partir da abertura do chamado junto à CONTRATADA, devendo os incidentes ser prontamente tratados pela CONTRATADA, que deverá apresentar solução de acordo com seu nível de criticidade, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)							
		Prazo de	Glosa por pra	Prazo limite de solução			
Criticidade	Descrição	solução do problema	dobro	Após o dobro do	do problema, com a glosa		
			do prazo	prazo	do ANS **		
Altíssima	Indisponibilidade total em alguma unidade integrante da solução.	4 horas	2% a cada hora	4% a cada hora	24 horas		
Alta	Indisponibilidade de um enlace	16 horas	1% a cada 2 horas	2% a cada 2 horas	48 horas		



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Média	Serviço disponível, mas apresentando falhas ou problemas de desempenho: latência excessiva, erros ou largura de banda abaixo da contratada	24 horas	1% a cada 2 horas	2% a cada 2 horas	60 horas
Baixa	Manutenções preventivas/ Serviços diversos.	96 horas	1% a cada 24 horas	2% a cada 24 horas	240 horas

^{*} Percentuais de glosa calculados sobre o valor mensal do contrato.

- 1. A glosa é aplicável sobre o valor da mensalidade;
 - 1.1. Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será aplicada glosa conforme subitem 6 do item 29.3 do Termo de Referência, para cada chamado, aplicada sobre o valor mensal deste Contrato.
 - 1.2. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente, razão pela qual poderá haver cumulação de glosas sobre o atraso no atendimento técnico;
 - 1.3. Cumulativamente às glosas aplicadas por quebra de ANS além do prazo limite para a solução do problema, multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.
- 2. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá emitir um relatório com todos os chamados abertos em determinado período, contendo número de registro, data e hora de abertura do chamado, o motivo da falha e o tempo de solução;
- 3. Na hipótese de a visita técnica oportunizada na fase de licitação não ter sido realizada, entender-se-á que a CONTRATADA conhece todas as condições locais para a execução da obra objeto desta contratação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados serão recebidos pela equipe de gestão e fiscalização deste Contrato da forma a seguir:

^{**} Após esse prazo cessam as penalidades do ANS, e a CONTRATADA incorrerá cumulativamente na inexecução parcial descrita no subitem 28.2.1 do Termo de Referência e subitem 1.3 desta Cláusula.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

1. Serviço de implantação:

- **1.1.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal demandante em até um dia corrido ao ato da comunicação da implantação;
- **1.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2. Prestação de Serviço Mensal:

- **2.1.** O **recebimento provisório** será realizado no ato de recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo fiscal demandante;
- **2.2.** O **recebimento definitivo** será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante ateste na Nota Fiscal, após a verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (EXTENSO), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, suporte, manutenção, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 36 MESES (R\$)
	Trecho interligando		
01	Rua dos Goitacazes, 1475 ⇔ Mato Grosso, 400 ⇔		
01	Av. Prudente de Morais, 320 ⇔ Av. do Contorno, 4631		
	⇔ Av. Getúlio Vargas, 225		
	Trecho interligando		
02	Av. Getúlio Vargas, 225 ⇔ Rua dos Guaicurus, 201 ⇔ Rua Curitiba, 835 ⇔ Rua dos Goitacazes, 1475		
	VALOR GLOBAL		

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 12/09/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

					As despe	sas o	com o p	resente	contrato	cor	rerão
à conta	dos	recurs	sos	orçamentário	os próprios	, por	meio d	a verba	PTRES		
	е	Nota	de	Empenho	2025NE		emitida	a em	/_/20	25	pelo
CONTRA	4ΤА	NTE.									

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no período, em que conste o valor e a descrição destes, que será paga mensalmente em moeda corrente nacional após emissão de termo de recebimento definitivo e ateste do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas em lei e neste Contrato.

 Importante destacar que as mensalidades serão pagas após o recebimento definitivo do objeto, ou seja, para um Contrato de 36 (trinta e seis) meses não necessariamente serão pagas 36 (trinta e seis) mensalidades

Parágrafo Primeiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Prazo de validade:
- **b.** Data da emissão;
- c. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- d. Período respectivo de execução do Contrato;
- e. Valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Qualquer pedido de alteração da contracorrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação de Despesas do CONTRATANTE, após alteração, pela CONTRATADA no sistema SIGEO, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021, observando-se que:

- a. Será realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; bem como para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- b. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
- c. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

d. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar n. 123/2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo: Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

- **a.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.
- b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Nono: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.

Parágrafo Décimo: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento da mensalidade quando a CONTRATADA descumprir os prazos de Acordo de Nível de Serviços - ANS (*Service Level Agreement* - SLA) conforme tabela constante no tópico 6 do item "29.3 - Requisitos técnicos comuns aos itens 1 e 2" do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Contrato será de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES.

Parágrafo Primeiro: O Contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

CONTRATANTE, nos termos da Resolução n. 07 do CNJ e na Portaria 23/2013 do TRT3.

 A vedação contida na Resolução n. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando estes não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução n. 229 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À

EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo constante da tabela abaixo, sob pena de ser-lhe imputada as sanções, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber:

- a. Caução em dinheiro: o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b. Títulos da dívida pública: emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, atual Ministério da Economia;
- **c.** Seguro garantia: em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022;
- **d.** Fiança bancária: deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

MODALIDADE	PRESTADO NO PRAZO DE ATÉ
Títulos da Dívida Pública	1 (um) mâs apás a casinatura
Caução	1 (um) mês após a assinatura deste Contrato
Fiança Bancária	
Seguro Garantia	1 (um) mês, contado da homologação do certame



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Parágrafo Único: O comprovante da garantia, qualquer que seja sua modalidade, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico <u>seit@trt3.jus.br</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- **a.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações contratadas;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas no Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- c. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência deste Contrato e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação;
- e. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- g. Atestar somente a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- h. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatar os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados;
- i. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente;
- j. Fornecer cordões ópticos (para conexões diretas entre DIO's instalados pela CONTRATADA e equipamentos internos do CONTRATANTE), bem como quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;
- **k.** Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS art. 195, § 3°, CF 1988);
 - Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi
 ço (FGTS art. 2º, Lei n. 9.012/95);



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- 4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 Plenário; 2927/2010 Plenário; 445/2009 Plenário; 7832/2010 1ª Câmara; e 6246/2010 2ª Câmara);
- 5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- **6.** Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
- 7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - **7.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - **7.2**Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);
 - 7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
 - 7.4 Conselho Nacional de Justiça CNJ (http://www.cnj.jus.br).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar os prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- **b.** Observar fielmente as obrigações de sustentabilidade, no que couber;
- **c.** Executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital:
- **d.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 129 da Lei n. 14.133/2021;
- e. Indenizar o CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- f. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizadas com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE ou determinações emanadas das autoridades competentes, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- g. Abster-se de valer-se do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- h. Comunicar, de forma detalhada, pelos meios de comunicação apresentados neste Instrumento, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- i. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, tais como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j. Abster-se da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- **k.** Abster-se de veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- I. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputável à CONTRATADA e relacionado com este Contrato;
- m.Arcar, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- n. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao CONTRATANTE, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.
- o. Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer deste Contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I do Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara

ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação parcial do objeto será permitida após a devida autorização prévia do CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do Edital, especialmente quanto à qualificação técnica, exceto quanto ao atestado de capacidade técnica, devendo atender também às seguintes exigências:

- a. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;
- b. A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os serviços no limite de até 30% (trinta por cento) do valor global, restringindose a subcontratação de partes do serviço ou fornecimento;
- **c.** Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;
- **d.** Responderá a CONTRATADA perante o CONTRATANTE pela parte que subcontratou.

Parágrafo Primeiro: A proposta de subcontratação parcial deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Equipe de Gestão do Contrato, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados.

Parágrafo Segundo: As solicitações para subcontratações deverão discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

Parágrafo Terceiro: Os serviços subcontratados parcialmente, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Equipe de Gestão do Contrato, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA, no que couber, a observância dos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis para as contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, em atendimento à Resolução 310/2021 CSJT (ou ato normativo posterior que a substituir) – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando se, em especial:

- a. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do Titular (art. 7°, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das Previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório;
- b. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

Parágrafo Único: Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Advertência:
- **b.** Multa:
 - **b.1.** Multa diária, no valor de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato, até o limite de 9% (nove por cento) em caso de atraso injustificado na implantação dos serviços; sendo que:
 - b.1.1 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na implantação, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato:
 - b.1.2 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na implantação, será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - b.2. Multa de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
 - b.3. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa injustificada em substituir e/ou refazer o objeto rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
 - b.4. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

- b.5. Multa de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato, a depender da gravidade e consequências da infração em caso de inexecução parcial;
- b.6. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.
- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Considera-se inexecução parcial quaisquer faltas cometidas, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, não previstas nos itens anteriores, durante a execução do objeto que prejudique ou inviabilize a execução contratual nos prazos e nas condições contratadas.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial ou total do contrato (incisos II e III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021), deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou contratação (incisos IV e VI), não manter a proposta sem justificativa (inciso V) ou retardar a execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII), garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme §4º do art. 156 da mesma Lei.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, nos termos da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas, inicialmente, dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Caso esses pagamentos sejam insuficientes para cobrir o valor da penalidade, a diferença será descontada da garantia contratual prestada ou, quando necessário, cobrada judicialmente, conforme disposto no §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, o Secretário de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura deste Contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos, nos termos da Resolução do CNJ n. 468/2022.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Parágrafo Segundo: Caberá à equipe de gestão e fiscalização da execução deste Contrato as responsabilidades discriminadas no item 16 e nos subitens 30.7 e 30.8 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação,

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo da equipe de gestão e fiscalização deste Contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser

extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- **b.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis Diretora-Geral

(CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 05/2024



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2025

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 53119/2024

Pregão Eletrônico: 08/2025

Objeto: Contratação de serviço de locação de fibras ópticas escuras lançadas e

seus acessórios.

Item: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor		
Gestor		
substituto		
Fiscal		
Fiscal		
substituto		

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.